



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 18 DE MAIO DE 1.993 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA neste Município, mediante recursos possíveis.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir a maior dos repasses, em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

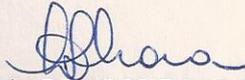
-LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 18 DE MAIO DE 1.993-

Cont. Fls. 02

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de maio de 1.993 . -


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de maio de 1.993 . -


LAURA DE SOUZA LARA

Enc. do Setor Administrativo